



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 627/2017

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 003268/2015

Relator: Deputado Arturio Albuquerque

De autoria do Senhor Deputado João Luiz Rocha, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 207/2015, que “Autoriza o Governo do Estado de Alagoas por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a fornecer gratuitamente repelente contra insetos à famílias de baixa renda, moradores de regiões com epidemia de Dengue, Zika e Chikungunya”.

A matéria versada na proposição em análise encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII (proteção e defesa da saúde), da Constituição Federal.

“Art. 24 – Compete à União, Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde”.

Portanto, por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 8 de agosto de 2017

PRESIDENTE (contra)

RELATOR

(contra) (contra)
(contra) (contra)
(contra) (contra)